



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 008 /2021

Processo Administrativo: PMC.2020.00060764-51

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de CONVÊNIO nº 005/2021

Conveniente: Município de Campinas

Conveniada: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO – SCEI mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas e do Hospital e Maternidade “Celso Pierro”

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, devidamente representado, doravante denominado **CONVENIENTE**, e a **SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.020.301/0001-88 e suas entidades mantidas, a **Pontifícia Universidade Católica de Campinas** e o **Hospital e a Maternidade Celso Pierro**, esse inscrito no CNPJ sob o n.º 46.020.301/0002-69, devidamente representados, doravante denominado **CONVENIADA**, acordam firmar o presente Termo de Rerratificação ao Termo de Convênio n.º 005/2021, em conformidade com as cláusulas seguintes::

PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

1.1. Ficam retificadas as cláusulas 2.1.14 e 7.4.2 do Termo Convênio nº 005/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“2.1.14. A CONVENIADA não poderá contratar pessoa jurídica de direito privado cujos sócios administradores sejam servidores públicos municipais para a prestação de serviços ora conveniados, seja direta, seja indiretamente, em obediência ao disposto no artigo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

185, inciso VI da Lei Municipal nº 1399/55 e do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

(...)

7.4.2. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado, pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público municipal, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta ou a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor ou empregado público municipal, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de convênio, salvo nas hipóteses previstas em leis."

SEGUNDA – CONVALIDAÇÃO E RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam convalidados todos os atos administrativos relativos às retificações promovidas no presente termo, desde a data do início da vigência do ajuste em 01/06/2021 e ratificadas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 005/2021 em tudo que não se alterou por este termo de rerratificação.

Campinas, 15 de junho de 2021

LAIR ZAMBON

Secretário Municipal de Saúde

SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO – SCEI

Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas e do Hospital e

Maternidade "Celso Pierro"

Representantes Legais:

CPF nº

João da Silva
555.094.958-04

Antonio Celso de Moraes
964.209.528,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00060764-51

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Conveniente: Município de Campinas

Conveniada: SOCIEDADE CAMPINEIRA DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO – SCEI mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de Campinas e do Hospital e Maternidade "Celso Pierro"

OBJETO: Manter, em regime de cooperação mútua entre os Convenientes, um Programa de Parceria na Assistência à Saúde no campo da Assistência Médica Hospitalar e Ambulatorial, e de Ensino e Pesquisa em saúde para a Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do SUS de Campinas.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 191.844.652,20

EXERCÍCIO: 2021

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 005/21

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 008 /2021

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Dario Saadi

Cargo: Prefeito

CPF: 102.384.109-89

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Dom João Inácio Muller

Cargo: Presidente

CPF: 404.831.930-20

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Lair Zambon

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 819.609.998-34

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: José Benedito de Almeida David

Cargo: Vice-Presidente

CPF: 555.094.958-04

Assinatura: _____

Nome: Antônio Celso de Moraes

Cargo: Superintendente do Hospital e Maternidade "Celso Pierro"

CPF: 964.209.528-91

Assinatura: _____